

Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência dos 1º, 2º e 3º ciclos e provas finais do ensino básico – 2020

(de acordo com o Despacho Normativo nº3-A/2020, de 5 de março)

Alunos internos e autopropostos para efeitos de admissão às provas de equivalência à frequência e provas finais		Prazos de inscrição para a 1ª fase	Prazos de inscrição para a 2ª fase
Alunos internos	<ul style="list-style-type: none"> Frequentam o 9º ano do ensino básico geral 	Não necessitam de inscrição	Não aplicável
Alunos Autopropostos	<ul style="list-style-type: none"> Estejam matriculados no ensino individual ou ensino doméstico Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior 	11 e 24 de março	15 e 16 de julho
	<ul style="list-style-type: none"> Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2º ou 3º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5º dia útil do 3º período letivo 	11 e 24 de março ou, após 24 de março, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula	
	<ul style="list-style-type: none"> Frequentam o 4º ano ou o 6º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final Estejam no 9º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3º período (realizam provas de equivalência à frequência na 1ª fase e provas finais na 2ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência) 	Nos dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	<ul style="list-style-type: none"> Estejam no 9º ano e tenham realizado na 1ª fase provas finais, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas 	Não aplicável	
	<ul style="list-style-type: none"> Frequentam o 4º ano ou o 6º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do nº4 do artigo 21º da Lei nº51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1ª fase e, se aplicável, também na 2ª fase) Frequentam o 9º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do nº4 do artigo 21º da Lei nº51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1ª fase e provas finais na 2ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência) 	Nos dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	

NOTA:

- Para mais informação deve consultar o Despacho Normativo nº3-A/2020, de 5 de março e/ou a página da DGE: <https://www.dge.mec.pt/noticias/inscricoes-para-provas-e-exames-2020>
- Não havendo atendimento presencial aguardam-se diretrizes da DGE

Tapada das Mercês, 16 de março de 2020

A Diretora do Agrupamento

Paula Simões